



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 01 de julho de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 151

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

JOÃO DE DEUS FERREIRA

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

DECRETO Nº 972, DE 30 DE JUNHO 2021.

Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 06 julho de 2021, em comemoração aos 189 (cento e oitenta e nove) anos de Emancipação Política de Crateús e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que no dia 06 de julho é comemorada a Emancipação Política de Crateús, **CONSIDERANDO** que no dia 06 de julho é feriado municipal, em conformidade com a lei municipal nº 605, de 11 de abril de 1972,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **06 de julho de 2021**, em consagração aos 189 (cento e oitenta e nove) anos de Emancipação Política do Município de Crateús.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, terão suas atividades normais.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 30 de junho de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

DECRETO Nº 973, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Renova, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do **estado de calamidade pública no Município de Crateús**, medida fixada por meio do Decreto Municipal nº 906/2020 de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/3/2020, que reconheceu no âmbito federal o estado de calamidade pública para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas disposições posteriores;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo COVID-19 em nosso Estado, em especial no Município de Crateús com novo aumento do número de casos confirmados;

CONSIDERANDO os decretos estaduais e municipais que tratam de medidas de prevenção e isolamento social, bem como os decretos emergenciais e de Calamidade do Governo do Estado e os decretos emergenciais (900/2020 e 903/2020) do município de Crateús;

CONSIDERANDO o Requerimento 003/2020 da Câmara Municipal de Crateús que dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública no município tendo em vista a situação anormal provocada pela proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO o Disposto no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 19, de 30 de JUNHO de 2021 que reconhece e decreta, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID-19 até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada, para os fins do art. 65 e demais dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente da limitação de empenho de que trata o art. 9º e para afastamento das restrições às despesas de pessoal dos artigos. 22 e 23 da referida Lei Complementar Federal nº 101/00, a **ocorrência do estado de calamidade pública** no âmbito do Município de Crateús, sendo tal medida necessária para a prevenção e enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, aos 30 de junho de 2021.


Marcelo Ferreira Machado
PREFEITO DE CRATEÚS-CE
